



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024.

PROCESSO: 1004709/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024		DATA DA SESSÃO: 20/03/2025 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASILIA) NO SÍLIO: https://licitanet.com.br/	
OBJETO:		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT.	
VALOR ESTIMADO		R\$ 10.014.297,00 (dez milhões, quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais).	
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP?		RESERV. COTA ME/EPP?	LOTE AMPLA CONCORRENCIA?
NÃO		NÃO	SIM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO		MODO DE DISPUTA	
MENOR PREÇO POR LOTE		ABERTO	
REGISTRO DE PREÇOS?		SIM	
ÓRGÃO GERENCIADOR		Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		1. Secretaria Municipal de Assistência Social 2. Secretaria Municipal de Defesa Social 3. Secretaria Municipal de Saúde 4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana 5. Secretaria Municipal de Viação e Obras	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até às 10h00min do dia 20/03/2025 - (HORARIO DE BRASILIA)			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 17/03/2025 para o endereço https://licitanet.com.br/ (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública). https://licitanet.com.br/			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:			
Marília Barbosa Benetti Flor, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 048/2025/GAB/SAD.			
Observações Gerais			
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 607/2024 de 18 de novembro de 2024 e nº 004/2025 de 21 de janeiro de 2025.			



Sumário

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024.	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	5
5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	10
6. GARANTIA DA PROPOSTA	10
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	10
8. DO RITO DO PREGÃO	11
9. DA PROPOSTA	14
10. DA HABILITAÇÃO	18
11. DA AMOSTRA	32
12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	32
13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	33
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
15. DO REGISTRO DE PREÇOS	34
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	35
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	38
18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	38
19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	38
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
25. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	41
26. DISPOSIÇÕES GERAIS	41
27. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	42
ANEXO I – 1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA nº 18/ 2024	43
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	44
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	46
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	48
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	50
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	52
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	75



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no dia **20/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, Código Penal no que for aplicável a licitações contratos, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Todos os horários referenciados neste Edital, bem como durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base o horário de Brasília.

1.1.2. O pregão será conduzido pela Pregoeira **Marília Barbosa Benetti Flor**, designada conforme Portaria nº. 048/2025/GAB/SAD.

1.1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, e apenas do licitante vencedor.

1.2. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.2.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site <https://licitanet.com.br/>.

1.2.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.2.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela Procuradoria



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

- 1.2.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.
- 1.2.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT.**

2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.2.1.** A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no 1º Retificação ao Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2.2.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Anexo I do 1º Retificação ao Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. 2.3. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- 2.3.1.** As exigências específicas referente aos itens e suas condições de fornecimento, estão descritos detalhadamente No **Estudo Técnico Preliminar nº. 016/2024**, bem como **1º Retificação ao Termo de Referência nº. 018/2024**, que consta nos autos do processo administrativo bem como faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



- 3.1.1. Será considerado o menor preço por lote, **DESDE QUE os preços unitários de cada item estejam menores que os preços unitários estimados máximos pela Administração** (item 3.2 Estudo Técnico Preliminar nº 016/2024);

3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.2.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante;
- 3.2.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato deverá a empresa iniciar a execução de entrega dos produtos de forma IMEDIATA, mediante a ordem de fornecimento.

3.3. DO MODO DE DISPUTA

- 3.3.1. Será utilizado o modo de disputa ABERTO.

3.4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

- 3.4.1. O preço máximo global e unitário aceitável constam no 1º Retificação ao Termo de Referência (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico da plataforma <https://licitanet.com.br/>.
- 4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
- 4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 4.1.4.** Será **aceito** à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, **desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item/lote.**
- 4.1.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.1.6.** Cabe ao interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.1.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.1.7.** Tudo que for relativo à operacionalização do sistema LICITANET, desde erros, dúvidas, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre o interessado e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.
- 4.1.8.** A Pregoeira, bem como aos demais servidores deste município, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a LICITANET.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2.1.1.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.
- 4.2.2.** Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.
- 4.2.3.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não



cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

- 4.3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação;

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- 4.4.1.** O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, da Lei n. 14.133/2021.

- 4.4.2.** Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2.1. O impedimento de que trata o item “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.2.4. O disposto nos itens “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto



básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2.6. A vedação de que trata o item “L” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência.

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>);

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei



sejam equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios pertinentes previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.5.3. A aplicação dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 126/2006, FICAM RESTRITOS ao artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. A presente licitação NÃO POSSUI Lotes destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. DO LOCAL

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pela Pregoeira designada no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e hora indicadas no item 7.2, e será realizado de forma eletrônica, através da portal <https://licitanet.com.br/>.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira.



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

- 7.1.4.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.1.5.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes através de publicação oficial, e registrado em chat.
- 7.1.6.** A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.2. DAS DATAS E PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
20/03/2025 às 10h00min	Até o dia 17/03/2025 (3 dias úteis anteriores a sessão)

7.3. DO MODO DE DISPUTA

- 7.3.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.

8. DO RITO DO PREGÃO

8.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 8.1.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 8.1.2.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta,



esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

8.2. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.2.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2.2.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.2.3.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.2.4.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.
- 8.2.5.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.
- 8.2.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.2.7.** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, RESSALVADOS os casos limitados pelos § 1º e § 2º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.7.1.** Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:



8.2.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.2.7.3. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8.2.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade de o licitante solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. DA NEGOCIAÇÃO

8.3.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



- 8.3.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9. DA PROPOSTA

9.1. DO CADASTRAMENTO

- 9.1.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 9.1.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 9.1.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações contidas no sistema, observando, tanto, as especificações do item quanto às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.3.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, em Real, com duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.
- 9.1.4.** A marca/modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 9.1.5.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Edital.



- 9.1.5.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.
- 9.1.6.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.2.1. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

- 9.2.1.1.** A Pregoeira solicitará à licitante vencedora da fase de lances o envio da proposta de preços adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 9.2.1.2.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaovg@hotmail.com, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 9.2.1.3.** O prazo para envio da proposta será de **2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema.
- 9.2.1.4.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente a matéria.
- 9.2.2.** Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3. QUANTO AO PREÇO**
- 9.2.3.1.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor (global e unitário) estimado constante no 1º Retificação ao Termo de Referência (Anexo I),



observando a princípio se há indício de preços inexequíveis, considerando o §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.

9.2.4. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

9.2.4.1. É considerado indício de inexequibilidade as propostas finais cujo os valores estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- c)** Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- d)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.2.4.3. Sob pena de preclusão, o licitante que apresentar proposta final com indícios de inexequibilidade **deverá apresentar planilha de composição de custos e insumos (Modelo em anexo III)** de cada item/lote, observadas as despesas previstas no Item 9.1.5 deste edital, no prazo de até 24hs (vinte e quatro), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

9.2.4.3.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado,



acompanhada, de no mínimo recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

9.2.4.4. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.2.5. QUANTO A COMPATIBILIDADE DE ESPECIFICAÇÕES

9.2.5.1. A Pregoeira examinará ainda à compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas para cada item no 1º Retificação ao Termo de Referência (Anexo I).

9.2.5.2. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares **aos documentos já apresentados**, visando a obtenção da melhor proposta.

9.2.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, estão: folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

9.2.5.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, em local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

9.2.5.4. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da



compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- 9.2.5.5.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer, a qualquer servidor de área técnica pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

- 9.3.1.** Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço (global e unitário) máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.
- 9.3.3.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 9.3.4.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.3.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.1.** Após a fase de julgamento da proposta, o licitante vencedor/vencedor provisório, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em



formato digital, no prazo de no máximo **02 (duas) horas contados da solicitação da pregoeira**, quando então **encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 10.2 desde Edital**, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ***estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura***, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o pregoeiro solicitar em sede de diligência.

10.1.3.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.1.3.2. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o (a) Pregoeiro (a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.1.3.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



- 10.1.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.6.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 10.1.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.8.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 10.1.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



10.1.10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.1.11. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato Constitutivo (Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;)
- b)** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c)** Procuração válida se for o caso;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c)** Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d)** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;



- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.2.3.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e arquivado na junta comercial, ou Receita Federal (SPED ou ECD), **juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento**, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

10.2.3.3. **Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei**, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:



- a) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
- c) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- d) **Todas** as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, **deverão conter o código do recibo de escrituração**, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

e.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (dois últimos exercícios sociais) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- g) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.
- h) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.



- i) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.2.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, conforme art. 93, inciso III, do Decreto nº 81/2023;

10.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado



seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.2.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, e deverão observar ainda:

- a) Nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se a execução do material/serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- d) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica;
- e) Não será aceito atestado emitido por empresa que integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- f) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- g) Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros



documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

- h) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos itens/lotos deste processo, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de entrega/execução dos serviços exigidos neste Edital;

10.2.4.2. A licitante deverá apresentar **Licença da Vigilância Sanitária**, emitida pelo órgão responsável no Município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

10.2.4.3. **Licença Sanitária de no mínimo 02 (dois) veículos**, em nome do licitante e/ou alugado que transportarão os alimentos expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame e conformidade com a legislação específica pertinente.

- a) Para os casos de veículos locados, deverão ser apresentados os documentos de contrato de aluguel, em nome da empresa, com respectivas licenças de conformidade com a legislação.
- b) Os Veículos de transporte deverão ser dotados de parâmetros aceitáveis de temperatura em atendimento ao subitem 4.9 da RDC 216/2004 e demais legislações pertinentes;

10.2.4.4. Apresentar **Certidão de Registro de Pessoas Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Nutrição – CRN, da licitante participante e de seus responsáveis técnicos através dos documentos:

- a) **Certidão de Registro e Regularidade – CCR da empresa licitante;**
- b) **Atestado de Responsabilidade Técnica** – ART e a Certidão de Regularidade que comprova que a empresa tem Responsável Técnico Nutricionista devidamente registrado e anotado no CRN1 conforme o



previsto na Lei 8.234/91, Lei 6.583/78, Resolução CFN no. 419/08 e no Art. 9º da Resolução CFN nº 510/2012.

- 10.2.4.5.** Comprovação de o licitante possuir na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e na data prevista para entrega da proposta, profissional nutricionista devidamente registrada no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).
- 10.2.4.6.** A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) deverá ser realizada mediante:
- 10.2.4.7.** Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- 10.2.4.8.** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 10.2.4.9.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

10.3. DAS DECLARAÇÕES

- 10.3.1.1.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 10.3.1.2.** Ficha Cadastral (Anexo VII).
- 10.3.1.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo V ao Edital, em original.



b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo VI ao Edital, em original.

c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.3.1.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, se aplicável ao presente certame.

10.3.1.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.3.1.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

10.3.1.6.1. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

10.3.1.7. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação, e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



- b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF:
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

10.4.1.1. Caso seja constatado a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o (a) Pregoeiro (a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.4.1.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

10.4.1.1.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante



apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.4.1.1.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o (a) Pregoeiro (a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a)** Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b)** Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

10.4.2. A pregoeira avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pela pregoeira durante a sessão, será publicada nos sites oficiais e no portal de compras LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.4.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

10.4.3.1. O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo pregoeiro através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo (a) Pregoeiro (a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.3.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



- 10.4.3.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Pregoeiro (a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.4.3.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.4.4.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4.5.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.4.6.** O (A) pregoeiro (a) poderá encaminhar os documentos de qualificação técnica da habilitação (quando solicitado), para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 10.4.6.1.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.4.7.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.



- 10.4.8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada **VENCEDORA PROVISÓRIA DO CERTAME**, a sessão será suspensa para vistoria ao (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es).
- 10.4.9.** O licitante, habilitado na fase documental e provisoriamente declarado como vencedor receberá comissão a ser estabelecida pelo ente, que fará diligência com a finalidade de proceder VISTORIA NA SEDE DA EMPRESA, com respectivo relatório de aprovação, como condição de declaração de vencedor do certame.
- 10.4.10.** Nesta vistoria será verificado as condições sanitárias do atendimento da licitante aos requisitos, previstos na RDC 216/2004, elencados no item 13.3.11 do 1º Retificação ao Termo de Referência (Anexo I);
- 10.4.11.** A empresa deverá atender a no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos elencados no item 13.3.24 do 1º Retificação ao Termo de Referência (Anexo I). Caso não atenda ao percentual mínimo exigido, a empresa candidata será declarada INABILITADA e perderá o direito de participar do processo;
- 10.4.12.** Após considerada vencedora, a empresa não poderá alterar este logradouro em hipótese alguma, sendo considerada declaração falsa, salvo os casos excepcionais, que deverão ser comunicados previamente e analisados em conjunto entre os fiscais do contrato, com a ciência dos secretários;
- 10.4.13.** Após a vistoria acima prevista, e tendo sido preenchidos os requisitos mínimos, a empresa será considerada APTA para o certame;

11. DA AMOSTRA

- 11.1.** Não há exigência de amostras para este processo.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.



- 12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

- 13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.
- 13.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema LICITANET.
- 13.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.
- 13.1.4.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.1.4.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.1.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.6.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - b)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - c)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2. DO PRAZO DE ASSINATURA

- 15.2.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. DA VIGÊNCIA

15.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.

15.3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

15.4. REGRAS GERAIS

15.4.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no 1º Retificação ao Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.4.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. DO PRAZO DE ASSINATURA



16.1.1. Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido em documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo IX– MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

16.1.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. DA VIGÊNCIA

16.2.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, **podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos** obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos produtos/serviços pela contratada, conforme disposto no artigo 152 do Decreto Municipal 81/2023, respeitada ainda a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

16.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



16.3.1. DO REAJUSTE

- 16.3.1.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- 16.3.1.2.** O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;
- 16.3.1.3.** Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 16.3.1.4.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 16.3.1.5.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 16.3.1.6.** Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

16.3.2. DA REVISÃO

- 16.3.2.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;
- 16.3.2.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

16.3.3. DA REPACTUAÇÃO

- 16.3.3.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto, pois a mesma é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

16.4. REGRAS GERAIS

- 16.4.1.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo XII a este Edital.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no 1º Retificação ao Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no 1º Retificação ao Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no 1º Retificação ao Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omissos, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA



1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

24.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

24.8. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

24.9. NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:

24.9.1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

24.9.2. Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;

24.9.3. Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providências adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

24.9.4. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

24.9.5. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

24.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



- 24.11.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

25. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.
- 25.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.3.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 25.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 26.2.** As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

- 26.4.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.
- 26.5.** Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 26.6.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	1º RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)
<u>ANEXO V</u>	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**



ANEXO I – 1º RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA nº 18/ 2024

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O 1º Retificação ao Termo de Referência encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024** ou no site <https://licitanet.com.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

Sessão Pública: 20/03/2025, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

Sessão Pública: 20/03/2025, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		
III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

Sessão Pública: **20/03/2025, às 10h00min**

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)
- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)



- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

Sessão Pública: **20/03/2025, às 10h00min**

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.



FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

Sessão Pública: **20/03/2025, às 10h00min**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	Nº. XX/2025
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM() NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP XX/2025

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal Administração**, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Nadir Martins Araújo, inscrito no CPF n. xxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 1004709/2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024** RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT.**
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024**, o qual tem como base as informações contidas no **1º Retificação ao Termo de Referência nº 18/2024**, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.
- 1.3. A Secretaria Municipal de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto nº. 21/2024).

- 1.4. As Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Lote 1:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 2.2.** O valor total registrado é de: R\$ XXX.XXX, XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 3.2.** Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.1.** A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.



4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento, segundo consta no 1º Retificação ao Termo de Referência.

4.2.2. A entrega dos produtos se dará nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento, **podendo ser em local definido na respectiva ordem das secretarias participantes.**

4.2.3. As refeições diárias deverão ser entregues nos endereços, dias e horários conforme cronograma abaixo. A quantidade diária de alimentos e possíveis alterações nos locais de entrega serão informadas mediante relatórios diários, com um dia de antecedência pelo setor responsável de cada Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
SEDE - Av. Castelo Branco, nº 2.500, Centro Sul – Várzea Grande- MT 78125-700	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:30 às 11:00 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PAÇO MUNICIPAL - (Almoxarifado central, fundos) – Av. Castelo Branco, nº 2.500, Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SEDE DA SECRETARIA - Av. Castelo Branco, S/N - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:30 às 11:00 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Vigilância em Saúde – Avenida da FEB, 2.138, Ponte Nova, Várzea Grande-MT CEP 78115806	Desjejum: 07:30 h Almoço: 11:00 h
Clinica Atenção Primária a Saúde - Miguel Baracat (24 de dezembro) – Av. Praia Grande, s/n, Bairro 24 de dezembro, Várzea Grande-MT	Desjejum: 07:30 h Almoço: 11:00 h
PSF – Maria José Pedrosa (Capão Grande) – Avenida Pedro de Lima, 840, Bairro Capão Grande, Várzea Grande-MT	Desjejum: 07:30 h Almoço: 11:00 h
Clínica de Atenção Primária a saúde – Moacyr D' Lannes (Jardim Glória) – Rua da Harmonia s/n, Jd. Glória II, Várzea Grande-MT	
Centro de Saúde Jardim Imperial – Av. Z, s/n Bairro Jardim Imperial, Várzea Grande-MT	
PSF Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha) – Rua Luis Camões s/n, Bairro Água Vermelha, Várzea Grande-MT	
Unidade Básica de saúde Celina Batista Dantas (ouro Verde) – Rua São José da Serra s/n, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande-MT	
Equipe Rural – Base Limpo Grande – Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Limpo Grande, Várzea Grande-MT	
PSF Binoca Maria da Costa (Manga) – Av. Ary Paes Barreto, s/n, Bairro Manga, Várzea Grande-MT	



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

PSF Manoel Bernardo de Barros (UNIPARK) – Av. Prefeito Murilo Domingos s/n, Bairro Unipark, Várzea Grande-MT	Desjejum: 07:30 h Almoço: 11:00 h
Centro de Saúde Laurentino Paulo de Cerqueira (Água Limpa), Rua Eduardo Gomes, s/n, Bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT	
Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia – Rua João Pedro Molina, s/n, Bairro Cohab Nossa Senhora da Guia, Várzea Grande-MT	
Clínica de Atenção Básica Primária a Saúde – Arminda Guimarães Sato (Marajoara) – Rua Governador-General Mallet, Qd. 16, s/n, Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT	
PSF Margaria Pereira Tavares (Manaíra) – Av. Principal, s/n Bairro Manaíra, Várzea Grande-MT	Desjejum: 07:30 h Almoço: 11:00 h
Clínica de Atenção Primária a saúde – Vitor Marques P. Malheiros (Cristo Rei) – Av. Dom Orlando Chaves, s/n, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT	
PSF Luirico Ferreira Magalhães (Souza Lima) – Av. Principal, s/n, Bairro Souza Lima, Várzea Grande-MT	
Centro de Saúde Cohab Cristo Rei – Av. Presidente Cardoso Junior, s/n, Cohab Cristo rei, Várzea Grande-MT	
Clínica de Atenção Primária a Saúde (Parque do Lago) – Av. Julião de Brito, s/n, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande-MT	



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

PSF Aurília Salles Curvo – Av. G, Hélio Ponce, s/n, Bairro Jardim União, Várzea Grande-MT	Desjejum: 07:30 h Almoço: 11:00 h
Centro de Saúde José Francisco da Silva Filho (Passagem da Conceição) – Av. Principal da Passagem da Conceição, Várzea Grande-MT	
PSF Maria Galdina da Silva – Av. 07 de setembro, s/n, Bairro Vila Artur, Várzea Grande-MT	
PSF Gonçalo Pinto de Godoy (São Matheus) – Rua 15, Qd. 15, Lote 15, Bairro São Mateus, PSF Maria Galdina da Silva – Av. 07 de setembro, s/n, Bairro Vila Artur, Várzea Grande-MT	
UBS - Neizalina Figueiredo de Freitas (Dona Preta) – Rua Abdala de Almeida, s/n, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande-MT	Desjejum: 07:30 h Almoço: 11:00 h
UBS Gonçalo Gomes da Silva (Construmat) – Rua Antônio Lino, s/n, Bairro Construmat, Várzea Grande-MT	
UBS Álvaro Ribeiro Rocha (Jd. Eldorado) – Rua Triunfo, s/n, Bairro Jardim Eldorado, Várzea Grande- MT	
UBS Terezinha Maria de Campos Kalix (Cabo Michel) Rua Nova Olimpia, s/n, Bairro Cabo Michel, Várzea Grande-MT	
UPA IPASE – Rua Prudente de Moraes, s/n, Vila Ipase, Várzea Grande-MT	Todos os dias -Das 11h às 11h30min (Almoço)



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

	- Das 19h30min às 20h (Jantar)
UPA - CRISTO REI - Av. Gonçalo Botelho de Campos s/n, Cristo Rei. Várzea Grande – MT	Todos os dias - Das 11h às 11h30min (Almoço) - Das 19h30min às 20h (Jantar)
CAPS III AD – Rua Tenente Bernardo Marcoski,11, Centro Sul, UPA - CRISTO REI, Várzea Grande - MT	Todos os dias - Das 6h às 6h30min (Desjejum) -Das 11h às 11h30min (Almoço) - Das 19h30min às 20h (Jantar)
CAPS III – Rua 24 de maio, 303, Centro Sul, Várzea Grande – MT	Todos os dias - Das 6h às 6h30min (Desjejum) -Das 11h às 11h30min (Almoço) - Das 19h30min às 20h (Jantar)
Unidade de Acolhimento – Av. Castelo Branco, 2.333, Bairro Jardim Imperador, Várzea Grande - MT	Todos os dias - Das 6h às 6h30min (Desjejum) -Das 11h às 11h30min (Almoço)



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

	- Das 19h30min às 20h (Jantar)
--	-----------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA	
SEDE DA SECRETARIA - Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Todos os dias - Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) - Das 10:40 às 11:10 (Almoço)
Sub-Prefeitura – Av. Gonçalo Botelho de Campos, Bairro Cristo rei, Várzea Grande-MT	Todos os dias - Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) - Das 10:40 às 11:10 (Almoço)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
SEDE DA SECRETARIA - Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:30 às 11:00 (Almoço)

4.2.4. A contratada fica ciente que a qualquer tempo poderão ser incluídos, excluídos ou alterados endereços de entrega, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2.5. O intervalo de tempo sugerido conforme **item 4 do 1º Retificação ao Termo de Referência**, para entrega da alimentação, deverá ser respeitado, não sendo admitida a entrega anterior ou posterior, sob pena de não ser recebida.

4.2.6. Caso a alimentação não seja aceita, esta não será computada na planilha de entrega, e consequentemente não será incluída no pagamento, devendo ser gerado



relatório ou ata de recusa pelos fiscais estabelecidos, para fins mediante sanções as partes.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os gêneros e produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo

Necessários à execução do serviço, deverão ser de boa qualidade, devendo ser observados todos os regramentos constantes no 1º Retificação ao Termo de Referência, parte integrante do Edital e desta Ata, independente de transcrição.

5.2. Para a utilização dos gêneros e produtos alimentícios deverá ser observado o constante no código sanitário, além das normatizações e regulamentações pertinentes.

6. DO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO

6.1. O preparo dos alimentos em todas as suas fases deverá ser executado por pessoal treinado observando-se as técnicas recomendadas.

6.2. Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos refrigerados até o momento final da distribuição.

6.3. Todos os alimentos prontos para o consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com fita filme de P.V.C, atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.

6.4. Todas as refeições deverão ser submetidas a degustação previa devendo a contratada realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

7. DO CONTROLE BACTERIOLÓGICO DOS ALIMENTOS

7.1. Para o controle de qualidade da alimentação a ser servida, a contratada deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver, e mantê-las sob refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas, as suas expensas, apresentando o resultado (laudo) ao contratante.

8. DA HIGIENE

8.1. A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da contratada.

8.2. A contratada deverá manter o quadro de pessoal (técnico e operacional) de forma a atender plenamente às obrigações contratuais assumidas.



8.3. A contratada deverá manter DISPONÍVEL, um nutricionista responsável técnico, devidamente credenciado e com poder para deliberar e atender a qualquer solicitação do serviço de nutrição e dietética (SND) do contratante.

8.4. A responsabilidade é da empresa licitada de apresentar documentação que comprove a que o prestador de serviço seja qualificado e cadastrado no PAT (Programa de alimentação do Trabalho) e no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

9. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

9.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

9.2. Os materiais a serem adquiridos ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Diante da natureza do objeto, a ser utilizada será o PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços e o critério de julgamento das propostas de preço será o de Menor PREÇO POR LOTE.

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste 1º Retificação ao Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3.2. As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste 1º Retificação ao Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, conforme consta no TRs, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.3. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



- 4.3.4.** Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:
- 4.3.5.** Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 4.3.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010029

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1537	3.3.90.30	0150
1538	3.3.90.30	0150
1539	3.3.90.30	0150
1540	3.3.90.30	0150
1541	3.3.90.30	0150
2080	3.3.90.30	0150



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

2246	3.3.90.30	0150
2250	3.3.90.30	0150
2265	3.3.90.30	0150

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000/016210000 000/016000000000/017103 110000
2304	3.3.90.30	016210000000/016000000 000/017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000/016000000 000
2308	3.3.90.30	016000000000

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2214	3.3.90.30	0150
2280	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150/01660/01661
2347	3.3.90.30	0150/01660/01661
1548	3.3.90.30	01660
1511	3.3.90.30	0150

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
-------------------	------------------	-------



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

2282	3.3.90.30	0150
1579	3.3.90.30	0150

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2050	3.3.90.30	0150
2243	3.3.90.30	0150

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado todo o no 1º Retificação ao Termo de Referência e edital.

6.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores das Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração:

a) Fiscal: Graciene Borges Gomes Camargo, matrícula nº144305.

b) Fiscal Substituto: Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva, matrícula nº 166603.

Secretaria Municipal de Defesa Social:

a) Fiscal: Sirlei Salete Piasecki, matrícula nº 43769.

b) Fiscal Substituto: Metuzala da Costa Meira, matrícula nº 166612.

Secretaria Municipal de Saúde:

a) Fiscal Substituto: Arthur Assis de Oliveira, matrícula 135238.

b) Fiscal: Daniela Rodrigues de Farias, matrícula 130046.

c) Fiscal: Nivea Carolina Cupini Assunção matrícula n. 140666.

d) Fiscal Substituto: Francilene Andreo de Oliveira n. 137406.

e) Fiscal: Alexsson Tierre Almeida Martim, matrícula nº141232.

f) Fiscal Substituto: Claudio Vinicius de Arruda Gomes, matrícula nº 172454.



Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) **Fiscal:** Tarlita Dias Miranda, matrícula nº 168690.
- b) **Fiscal Substituto:** Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, matrícula nº 172143.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

- a) **Fiscal:** Rutiene Gonçalves da Silva, matrícula nº 134431.
- b) **Fiscal Substituto:** Jose Rodrigues Campos, matrícula nº 168585.

Secretaria Municipal de Viação e Obras

- a) **Fiscal:** Viviany Ines Lemes Pinto, matrícula nº 168610.
- b) **Fiscal Substituto:** Valdir de Lima, matrícula nº 132728.

6.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

6.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos produtos/serviços adquiridos/executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- 7.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.3.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a)** Não produzir os resultados acordados.
 - b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
- 7.4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1.** São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
 - 9.1.1. A PEDIDO, QUANDO:**
 - 9.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
 - 9.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por



parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.1.2. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.1.2.1. O FORNECEDOR:

- 9.1.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.2.1.2.** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- 9.1.2.1.3.** Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.1.5.** Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2.1.6.** Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 9.1.2.1.7.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE, por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes, ou, quando não restarem fornecedores registrados.

9.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

- 10.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- 10.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços;
- 10.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 10.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 10.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução desta Ata;
- 10.6. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto aqui contratado;
- 10.7. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais, e na impossibilidade, justificá-las;
- 10.8. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 10.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:

ou

11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.
- 12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.
- 12.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

- 13.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 13.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

- 14.1.** O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar; e
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.** A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 14.3.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 15.1.** SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, quanto aos veículos, conforme item 13.3.7 da 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 18/2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- 16.1.1.** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



PROC. ADM. Nº. 1004709/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.35/2024

- 16.1.2.** Na íntegra está a ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- 16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 16.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 16.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

Gerenciadora:

Beneficiária:



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024** ou no <https://licitanet.com.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com.

Nome do arquivo: ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO